



Processo nº : 2013004487

Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto : Parecer conclusivo sobre Relatório nº 007/2013, de monitoramento e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 091/2012 – HDT/ISG.

RELATÓRIO

Trata-se Relatório encaminhado a este Poder pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Antônio Faleiros Filho, por meio do Ofício nº 5389/2013-GAB/SES, de 02/11/13, que contém parecer conclusivo sobre o Relatório nº 007/2013, de Monitoramento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 091/2012 – HDT/ISG, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Doenças Tropicais – HDT, no período compreendido entre 01/01/2013 a 30/06/2013.

O parecer *sub examine* vem a esta Casa de Leis para conhecimento e apreciação, por força do disposto no § 3º do artigo 10 da Lei Estadual nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e dá outras providências.

Consoante informações constantes dos presentes autos, a fiscalização da prestação de contas dos recursos financeiros envolvidos na execução do Contrato de Gestão é de responsabilidade da Agência Goiana de Regulação - AGR.

O Hospital de Doenças Tropicais, entregue à Organização Social ISG em 28/06/2012, é um hospital especializado no atendimento a doenças infectocontagiosas, sendo referência para o Estado de Goiás e todo Norte e Centro-Oeste, e o único no Estado que atende esses pacientes.



A contratação de organizações sociais pela Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo dotar as unidades assistenciais de saúde de maior flexibilidade administrativa e autonomia, com foco no cidadão, controle social e compromisso para resultados, devendo o Estado instituir processos e instrumentos de avaliação dos meios pelos quais esses resultados são obtidos.

Nesse sentido, houve no período mencionado o monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão sob diversos aspectos, depurando-se o plano de metas de produção e indicadores de desempenho.

No Relatório que contem análise crítica e avaliação de desempenho do Contrato de Gestão nº 091/2012, cuja autoria é da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão – COMACG/HDT, são analisados itens do Contrato de Gestão e apresentadas Recomendações para que os problemas e obstáculos à sua perfeita execução sejam sanados.

Nas suas conclusões finais, a Comissão manifesta-se no sentido de que a Organização Social ISG vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 091/2012, sendo que a nota e o conceito resultantes da análise realizada corresponde ao repasse integral dos recursos financeiros para o custeio do gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HDT/HAA. São apresentadas as seguintes recomendações por parte da COMACG/HDT:

1. Recomenda-se a retomada do estudo sobre o Plano de Metas de Produção do Contrato de Gestão nº 091/2012, no segundo semestre de 2013, para revisão e proposição de novas metas de produção, considerando a necessidade de incremento na oferta de serviços pela unidade para atendimento à demanda crescente por ações e serviços de saúde aos usuários do SUS.
2. Recomenda-se a habilitação e implantação de novos serviços requeridos pela população do Estado, considerando seu perfil de unidade de referência em doenças infecto-contagiosas e dermatológicas, de abrangência estadual.



Compete a este Poder Legislativo, no âmbito da sua função fiscalizatória, tomar conhecimento do gerenciamento de unidades de saúde por organizações sociais, analisar e acompanhar a evolução deste gerenciamento, bem como verificar o cumprimento das recomendações sugeridas, a fim de que possa se manifestar pela manutenção ou interrupção do contrato, sempre com foco na melhor prestação dos serviços de saúde ao cidadão goiano.

Diante do exposto e ante a relevância das informações prestadas - consideradas suficientes pelo Deputado-subscritor - deve ser dada ciência a todos os membros desta Comissão e a outras que se entender necessário, com a posterior remessa do Relatório em destaque ao arquivo.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *26* de *MAIÇO* de 2014.


DEPUTADO HENRIQUE ARANTES
Relator